



**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PRC 128/2020 PREGÃO LETRÔNICO 043/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2020**

<b>1. REGÊNCIA LEGAL</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 3.588/2017 e nº 4.304/2020 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.
<b>2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>3. MODALIDADE</b> Pregão Eletrônico Nº 043/2020 Sistema de Registro de Preço Nº 034/2020
<b>4. PROCESSO</b> Nº 128/2020
<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor preço por item
<b>6. FORMA DE FORNECIMENTO</b> Aquisição por Item
<b>7. OBJETO</b> O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
<b>8. SISTEMA</b> Aberto
<b>9. INTERVALO DE LANCES</b> R\$ 0,01 (um centavo)
<b>10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO</b> DATA: 29/06/2020                      HORA: 08:00
<b>11. LOCAL</b> Portal de compras do Governo Federal <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> 02 04 10 301 0011 2.063 339030 – FICHA 224                      02 04 10 301 0011 2.066 339030 – FICHA 257 02 04 10 301 0011 2.063 339030 – FICHA 226                      02 04 10 301 0011 2.066 339030 – FICHA 258 02 04 10 301 0011 2.066 339030 – FICHA 255                      02 04 10 301 0011 2.066 339030 – FICHA 259 02 04 10 302 0013 2.071 339030 – FICHA 275
<b>13. PRAZO DE ENTREGA</b> O fornecimento do objeto licitado deverá ocorrer, em até 05 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho
<b>14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES</b> Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.
<b>15. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS</b> Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: <a href="mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br">licitacao@bordadamata.mg.gov.br</a>



## I - OBJETO

**1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

## III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

## IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



**4.1.2.** Para todos os itens, com exceção dos itens: 25, 47, 60, 61, 122, 123, 131, 157, 184, 197 e 223, do Termo de Referência Anexo I, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais – MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição de participação do pregão eletrônico a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo as seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicará o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**4.4.5.** Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções prevista em lei e neste Edital.

## **V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que contam no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, valor unitário e valor total.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.





**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.25.1.1.** no país;

**7.25.1.2.** por empresas brasileiras

**7.25.1.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.1.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.





**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se as disciplinas antes estabelecidas, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## IX - DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**9.1.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.** No caso de fornecimento de bens para a pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015).

**9.10.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





**9.10.4.1.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.4.2.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14

### **9.11. Qualificação Técnica:**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

**9.11.2.** Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor na data de abertura do certame;

**9.11.3** Cópia autenticada da Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária local, em vigor na data de abertura do certame;

**9.11.4.** Cópia autenticada da inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, em vigor na data de abertura do certame;



**9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

**10.1.3.** Conter valor unitário e valor total

**10.1.4.** Marca;

**10.1.5.** Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

**10.1.6.** Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## XII – DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### **XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

**14.4.** Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

### **XV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.





**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## XVI – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **XIX – PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** Não manter a proposta;

**20.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**20.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**2.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.



**20.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **XXI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

**21.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.





**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br), e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 15 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### **XXIV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.1.1.** Anexo I - Termo de Referência

**24.1.2.** Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço; e

**24.1.4.** Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

**24.1.5.** Anexo IV – Modelo Proposta Comercial

**24.1.6.** Anexo VI – Relação dos Itens

Borda da Mata, 10 de junho de 2020.

**JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA**

Assessor Municipal de Governo



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 101/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREG 035/2020**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	10.250	5.000	Frasco	Acebrofilina 5 mg/mL xarope pediátrico	R\$ 4,46
2	10.269	5.000	Frasco	Acebrofilina 50 mg/5mL xarope adulto	R\$ 6,98
3	23.999	3.000	Ampola 1 mL	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3+3 mg/mL IM	R\$ 8,06
4	24.000	50	Bisnaga 3,5 g	Acetato de retinol 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5 mg/g, pomada oftálmica	R\$ 18,45
5	17.859	300.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg	R\$ 0,15
6	17.922	12.000	Comprimido	Ácido ascórbico 500 mg	R\$ 0,22
7	24.001	5.000	Ampola 5 mL	Ácido ascórbico 100 mg/mL (Vitamina C) injetável IM/IV	R\$ 0,94
8	9.572	15.000	Comprimido	Ácido fólico 5 mg	R\$ 0,08
9	24.002	1.000	Ampola 2 mL	Adenosina 3mg/MI IV	R\$ 11,51
10	20.008	12.000	Ampola 10 mL	Água para injeção IV 10 mL	R\$ 0,53
11	10.493	5.000	Comprimido	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	R\$ 0,54
12	10.495	3.600	Frasco 5 mL	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral	R\$ 1,70
13	23.701	24.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70 mg	R\$ 0,39
14	20.859	24.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg	R\$ 0,14
15	20.860	12.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg	R\$ 0,26
16	16.878	5.000	Frasco 100 mL	Ambroxol 3 mg/mL xarope pediátrico	R\$ 3,57
17	16.059	5.000	Frasco 100 mL	Ambroxol 30 mg/5 mL xarope adulto	R\$ 2,31
18	9.560	12.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg	R\$ 0,10
19	18.213	3.000	Ampola 10 mL	Aminofilina 24 mg/mL IV/IM	R\$ 1,72
20	10.506	75.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg	R\$ 0,87
21	10.507	3.000	Ampola 3 mL	Amiodarona 150 mg/3mL IV	R\$ 2,54
22	10.508	60.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg	R\$ 0,07
23	23.981	6.000	Frasco	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral	R\$ 7,40
24	9.558	63.000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg	R\$ 0,24
25	13.162	25.000	Frasco	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50+12,5 mg/mL pó para suspensão oral	R\$ 19,14
26	16.888	30.000	Comprimido	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125 mg	R\$ 1,82
27	20.861	100.000	Comprimido	Anlodipino 5mg	R\$ 0,07
28	10.523	120.000	Comprimido	Atenolol 50 mg	R\$ 0,07
29	24.004	1.000	Ampola 1 mL	Atropina 0,25 mg / mL	R\$ 0,64
30	10.526	15.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg	R\$ 1,10
31	10.527	6.000	Frasco 15 mL	Azitromicina 600 mg, pó para suspensão oral + diluente	R\$ 10,54
32	23.982	600	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato), aerossol oral	R\$ 28,48
33	13.253	600	Unidade	Beclometasona 250 mcg (dipropionato)	R\$ 51,08



				aerossol oral	
34	23.983	500	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato), suspensão nasal	<b>R\$ 62,10</b>
35	9.695	6.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM	<b>R\$ 9,87</b>
36	24.005	6.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI IM	<b>R\$ 6,50</b>
37	21.498	1.000	Ampola 10 mL	Bicarbonato de sódio 8,4%	<b>R\$ 1,18</b>
38	10.536	36.000	Comprimido	Biperideno 2 mg	<b>R\$ 0,28</b>
39	10.537	36.000	Comprimido	Bromazepam 3 mg	<b>R\$ 0,18</b>
40	10.538	36.000	Comprimido	Bromazepam 6 mg	<b>R\$ 0,25</b>
41	19.069	24.000	Comprimido	Bromoprida 10 mg	<b>R\$ 0,26</b>
42	17.924	3.600	Frasco	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral	<b>R\$ 2,73</b>
43	23.986	20.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	<b>R\$ 0,69</b>
44	24.008	6.000	Ampola 1 mL	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL IV/IM/SC	<b>R\$ 1,24</b>
45	17.926	25.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg	<b>R\$ 0,59</b>
46	24.009	8.000	Ampola 5 mL	Butilbrometo de escopolamina 20mg + dipirona 2500 mg IV/IM/SC	<b>R\$ 2,76</b>
47	9.596	500.000	Comprimido	Captopril 25 mg	<b>R\$ 0,24</b>
48	9.603	90.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg	<b>R\$ 0,58</b>
49	17.868	360	Frasco 100 mL	Carbamazepina 20 mg/mL, xarope	<b>R\$ 16,02</b>
50	23.987	24.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido mastigável	<b>R\$ 0,10</b>
51	23.988	24.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 600 mg+Colecalciferol 400 UI (Vitamina D), comprimido mastigável	<b>R\$ 0,29</b>
52	10.567	18.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg	<b>R\$ 0,64</b>
53	19.070	18.000	Comprimido	Carbonato de lítio 450 mg	<b>R\$ 1,73</b>
54	11.716	35.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg	<b>R\$ 0,18</b>
55	13.249	40.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg	<b>R\$ 0,18</b>
56	13.167	50.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	<b>R\$ 0,20</b>
57	10.582	24.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg	<b>R\$ 0,56</b>
58	23.989	3.000	Frasco	Cefalexina 50 mg/mL, pó para suspensão oral	<b>R\$ 12,21</b>
59	24011	500	Frasco	Cefepima em pó 1g IV	<b>R\$ 23,18</b>
60	11719	5.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona frasco de 500 mg IV/IM	<b>R\$ 17,78</b>
61	20010	6.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1000 mg, pó injetável IV/IM	<b>R\$ 14,23</b>
62	10586	3.600	Comprimido	Cetoconazol 200 mg	<b>R\$ 0,33</b>
63	17904	1.800	Tubo 30 g	Cetoconazol 20 mg/g, creme	<b>R\$ 5,92</b>
64	16078	3.600	Frasco	Cetoprofeno 20 mg/mL, gotas	<b>R\$ 4,36</b>
65	16597	5.000	Ampola 2 mL	Cetoprofeno 100 mg/2mL IM	<b>R\$ 2,54</b>
66	24012	3.000	Ampola 2 mL	Cetoprofeno 100 mg IV, pó liofilizado	<b>R\$ 4,43</b>
67	17927	4.000	Frasco 120 mL	Cetotifeno 0,2 mg/mL, xarope	<b>R\$ 10,66</b>
68	20011	6.000	Ampola 2 mL	Cimetidina 150 mg/mL IV/IM	<b>R\$ 1,15</b>
69	17928	50.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg	<b>R\$ 0,28</b>
70	10592	50.000	Comprimido	Cinarizina 75 mg	<b>R\$ 0,40</b>
71	11641	18.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg	<b>R\$ 0,77</b>
72	24013	1.000	Frasco 100 mL	Ciprofloxacino injetável 200 mg/100 mL	<b>R\$ 34,38</b>
73	24014	1.000	Frasco 200 mL	Ciprofloxacino injetável 400 mg/200 mL	<b>R\$ 47,77</b>
74	10596	24.000	Comprimido	Clomipramina 10 mg	<b>R\$ 0,31</b>
75	10594	72.000	Comprimido	Clomipramina 25 mg, comprimido revestido	<b>R\$ 0,93</b>
76	10595	25.000	Comprimido	Clomipramina 75 mg	<b>R\$ 2,54</b>
77	10597	25.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg	<b>R\$ 0,14</b>
78	10598	120.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg	<b>R\$ 0,13</b>
79	17906	1.000	Frasco 20 mL	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral	<b>R\$ 3,10</b>
80	25696	500	Comprimido	Clonidina 0,100 mg	<b>R\$ 0,36</b>



81	11548	1.000	Comprimido	Clopidogrel 75 mg	<b>R\$ 0,54</b>
82	23155	600	Frasco 100 mL	Cloreto de potássio 6%, solução oral	<b>R\$ 3,52</b>
83	10600	1.000	Ampola 10 mL	Cloreto de potássio 19,1% IV	<b>R\$ 0,38</b>
84	17908	3.000	Frasco 30 mL	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução nasal	<b>R\$ 1,24</b>
85	13216	10.000	Ampola 10 mL	Cloreto de sódio 0,9%	<b>R\$ 0,42</b>
86	10602	1.000	Ampola 10 mL	Cloreto de sódio 20% IV	<b>R\$ 0,36</b>
87	24016	1.000	Ampola 1 mL	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL IV	<b>R\$ 7,86</b>
88	24017	6.000	Ampola 2 mL	Cloridrato de ranitidina 25 mg/mL IM/IV	<b>R\$ 0,85</b>
89	10606	15.000	Comprimido	Clorpromazina 25 mg	<b>R\$ 0,31</b>
90	10605	24.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg	<b>R\$ 0,40</b>
91	17909	300	Frasco 20 mL	Clorpromazina 40 mg/mL, solução oral	<b>R\$ 7,66</b>
92	24019	1.000	Ampola 5 mL	Clorpromazina 25mg/5mL IM	<b>R\$ 1,32</b>
93	9592	60.000	Comprimido	Clortalidona 25 mg	<b>R\$ 0,32</b>
94	10607	60.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg	<b>R\$ 0,46</b>
95	16623	3.000	Bisnaga 30 g	Colagenase 0,6 U/g	<b>R\$ 20,51</b>
96	9575	3.000	Bisnaga 30 g	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g	<b>R\$ 20,41</b>
97	9564	36.000	Comprimido	Complexo B	<b>R\$ 0,07</b>
98	14502	1.000	Ampola 2 mL	Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM	<b>R\$ 2,19</b>
99	17910	360	Frasco 5 mL	Dexametasona 1 mg/mL, suspensão oftálmica	<b>R\$ 8,01</b>
100	17932	2.500	Frasco 100 mL	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir	<b>R\$ 2,03</b>
101	9551	10.000	Tubo 10 g	Dexametasona 1 mg/g creme	<b>R\$ 1,92</b>
102	10626	12.000	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg	<b>R\$ 0,13</b>
103	17911	1.200	Frasco 100 mL	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, solução oral	<b>R\$ 2,32</b>
104	10629	12.000	Comprimido	Diazepam 5 mg	<b>R\$ 0,11</b>
105	10628	60.000	Comprimido	Diazepam 10 mg	<b>R\$ 0,15</b>
106	24020	3.000	Ampola 2 mL	Diazepam 5 mg/mL IM e IV	<b>R\$ 1,06</b>
107	10205	25.000	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg	<b>R\$ 0,08</b>
108	10632	6.000	Ampola 3 mL	Diclofenaco de sódio 75 mg/3mL, injetável IM	<b>R\$ 1,08</b>
109	9589	40.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg	<b>R\$ 0,11</b>
110	10634	90.000	Comprimido	Diltiazem 60 mg	<b>R\$ 0,32</b>
111	10641	30.000	Comprimido	Dipirona 500 mg	<b>R\$ 0,13</b>
112	25701	5.000	Frasco 20 mL	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral	<b>R\$ 2,90</b>
113	24021	6.000	Ampola 2 mL	Dipirona sódica 1g/2mL injetável IM e EV	<b>R\$ 0,87</b>
114	13230	1.000	Ampola 20 mL	Dobutamina 250mg/20 mL IV	<b>R\$ 10,03</b>
115	17934	4.000	Frasco 100 mL	Domperidona 1 mg/mL, suspensão	<b>R\$ 14,39</b>
116	24023	1.000	Ampola 10 mL	Dopamina 5 mg/mL IV	<b>R\$ 3,10</b>
117	24024	5.000	Ampola 10 mL	Dramin B6 DL IV (Dimenidrinato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL)	<b>R\$ 3,68</b>
118	24025	5.000	Ampola 1 mL	Dramin B6 IM (Dimenidrinato 50 mg/mL + piridoxina 50 mg/mL)	<b>R\$ 1,96</b>
119	9535	60.000	Comprimido	Enalapril 10 mg	<b>R\$ 0,06</b>
120	10288	80.000	Comprimido	Enalapril 20 mg	<b>R\$ 0,09</b>
121	24026	3.000	Seringa 0,4 mL	Enoxaparina 40 mg	<b>R\$ 27,42</b>
122	24027	3.000	Seringa 0,6 mL	Enoxaparina 60 mg	<b>R\$ 30,21</b>
123	10655	215.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg	<b>R\$ 0,22</b>
124	13171	1.600	Comprimido	Espiramicina 500mg (1,5 mUI) - comprimido revestido	<b>R\$ 3,77</b>
125	24028	1.000	Ampola 1 mL	Etilefrina 10 mg/mL IV/IM/SC	<b>R\$ 1,96</b>
126	24029	100	Frasco 5 mL	Fenilefrina 10%, solução oftálmica estéril	<b>R\$ 12,03</b>
127	10657	36.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg	<b>R\$ 0,29</b>
128	24030	5.000	Ampola 5 mL	Fenitoína 50mg/mL IV/IM	<b>R\$ 3,26</b>
129	10658	36.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg	<b>R\$ 0,20</b>
130	25704	500	Frasco	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral	<b>R\$ 4,98</b>





131	18216	5.000	Ampola 2 mL	Fenobarbital 200 mg 100 mg/mL IV/IM	<b>R\$ 20,11</b>
132	5313	1.000	Frasco 20 mL	Fenoterol 5 mg/mL, gotas	<b>R\$ 5,27</b>
133	13234	1.000	Ampola 2 mL	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV	<b>R\$ 3,66</b>
134	9739	1.000	Ampola 1 mL	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL injetável IM/SC	<b>R\$ 2,06</b>
135	20862	12.000	Cápsula	Fluconazol 150 mg	<b>R\$ 0,88</b>
136	16603	1.000	Ampola 5 mL	Flumazenil 0,5 mg / 5 mL IV	<b>R\$ 15,21</b>
137	18268	30	Frasco 3 mL	Fluoresceína sódica 10 mg/mL, colírio	<b>R\$ 16,91</b>
138	10308	84.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg	<b>R\$ 0,14</b>
139	24032	6.000	Ampola 2,5 mL	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL IV/IM	<b>R\$ 1,09</b>
140	10674	180.000	Comprimido	Furosemida 40 mg	<b>R\$ 0,08</b>
141	24033	6.000	Ampola 2 mL	Furosemida 10 mg/mL IM/IV	<b>R\$ 0,72</b>
142	13174	500	Frasco 5 mL	Gentamicina 0,5%, solução oftálmica	<b>R\$ 15,50</b>
143	10678	200.000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg	<b>R\$ 0,03</b>
144	23992	290.000	Comprimido	Glicazida 30 mg, liberação modificada	<b>R\$ 0,26</b>
145	9115	5.000	Ampola 10 mL	Glicose 25%, solução estéril e aprotônica	<b>R\$ 0,40</b>
146	5326	5.000	Ampola 10 mL	Glicose 50%, solução estéril e aprotônica	<b>R\$ 0,43</b>
147	10679	90.000	Comprimido	Glimepirida 2 mg	<b>R\$ 0,14</b>
148	10683	24.000	Comprimido	Haloperidol 1 mg	<b>R\$ 0,17</b>
149	10684	36.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg	<b>R\$ 0,26</b>
150	10685	500	Frasco 20 mL	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral	<b>R\$ 4,29</b>
151	9291	1.000	Ampola 1 mL	Haloperidol 5 mg/mL IM/IV	<b>R\$ 1,31</b>
152	13254	500	Ampola 1mL	Haloperidol decanoato 50 mg/mL	<b>R\$ 10,16</b>
153	20012	1.000	Ampola 1 mL	Hemitartarato de epinefrina 1 mg/mL IV/IM/SC (Adrenalina)	<b>R\$ 2,76</b>
154	10686	1.000	Ampola 0,25 mL	Heparina sódica 5000UI/ 0,25 mL, injetável subcutâneo	<b>R\$ 7,61</b>
155	13177	50.000	Drágea	Hidralazina 25 mg	<b>R\$ 0,36</b>
156	9520	60.000	Drágea	Hidralazina 50 mg	<b>R\$ 0,44</b>
157	10687	600.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg	<b>R\$ 0,15</b>
158	25708	5.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 100mg injetável EV e IM	<b>R\$ 3,86</b>
159	25709	5.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 500mg injetável EV e IM	<b>R\$ 8,48</b>
160	17935	1.200	Frasco 100 mL	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL, suspensão	<b>R\$ 3,25</b>
161	14503	4.000	Frasco 30 mL	Ibuprofeno 50 mg/mL, solução oral	<b>R\$ 1,78</b>
162	13180	48.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg	<b>R\$ 0,28</b>
163	10693	36.000	Comprimido	Imipramina 25 mg	<b>R\$ 0,46</b>
164	9003	2.000	Frasco 20 mL	Ipratrópio 0,250 mg/mL, gotas	<b>R\$ 1,39</b>
165	10326	500	Comprimido	Isossorbida 5mg, comprimido sublingual	<b>R\$ 0,17</b>
166	17873	60.000	Comprimido	Isossorbida 40 mg	<b>R\$ 0,41</b>
167	10698	2.000	Comprimido	Ivermectina 6 mg	<b>R\$ 0,93</b>
168	17874	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 mg, comprimido dispersível	<b>R\$ 1,69</b>
169	17875	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 200/50 mg	<b>R\$ 3,35</b>
170	9628	36.000	Comprimido	Levomepromazina 25 mg	<b>R\$ 0,52</b>
171	9629	36.000	Comprimido	Levomepromazina 100 mg	<b>R\$ 1,05</b>
172	26865	1.000	Comprimido	Levonorgestrel 0,75 mg	<b>R\$ 7,27</b>
173	9542	63.000	Drágea	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg	<b>R\$ 0,16</b>
174	17879	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mcg	<b>R\$ 0,18</b>
175	17880	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg	<b>R\$ 0,18</b>
176	17882	36.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg	<b>R\$ 0,18</b>
177	25723	50	Frasco 50 mL	Lidocaína spray 10% anestesia tópica	<b>R\$ 78,19</b>
178	14430	3.000	Frasco-ampola 20 mL	Lidocaína 2% sem vasoconstritor IV	<b>R\$ 4,50</b>
179	10515	1.000	Frasco- ampola	Lidocaína 2% com vasoconstritor (Lidocaína	<b>R\$ 5,06</b>





			20 mL	20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL)	
180	10711	1.000	Bisnaga 30 g	Lidocaina 2% geléia 100 mg/5g	<b>R\$ 3,97</b>
181	10713	48.000	Comprimido	Loratadina 10 mg	<b>R\$ 0,17</b>
182	17883	3.600	Frasco 100 mL	Loratadina 1 mg/mL, xarope	<b>R\$ 4,35</b>
183	10715	36.000	Comprimido	Lorazepam 2 mg	<b>R\$ 0,13</b>
184	13247	100.000	Comprimido	Losartana potássica 25 mg, comprimido revestido	<b>R\$ 0,96</b>
185	10716	300.000	Comprimido	Losartana potássica 50 mg, comprimido revestido	<b>R\$ 0,12</b>
186	9701	500	Frasco 250 mL	Manitol 20%	<b>R\$ 7,04</b>
187	10184	5.000	Comprimido	Mebendazol 100 mg	<b>R\$ 0,20</b>
188	10726	1.200	Frasco 30 mL	Mebendazol 20 mg/mL, suspensão oral	<b>R\$ 1,88</b>
189	17884	1.000	Ampola	Medroxiprogesterona 150 mg/mL, suspensão injetável	<b>R\$ 19,19</b>
190	10729	360.000	Comprimido	Metformina 850 mg	<b>R\$ 0,14</b>
191	10731	36.000	Comprimido	Metildopa 250 mg	<b>R\$ 0,85</b>
192	10730	40.000	Comprimido	Metildopa 500 mg	<b>R\$ 1,54</b>
193	13196	24.000	Comprimido	Metilfenidato 10 mg	<b>R\$ 1,08</b>
194	10733	12.000	Comprimido	Metoclopramida 10 mg	<b>R\$ 0,18</b>
195	10734	1.200	Frasco 10 mL	Metoclopramida 4 mg/mL, solução oral	<b>R\$ 1,52</b>
196	10735	5.000	Ampola 2 mL	Metoclopramida 10 mg/2mL	<b>R\$ 0,56</b>
197	25725	250.000	Comprimido	Metoprolol 50 mg, liberação prolongada	<b>R\$ 0,92</b>
198	10736	36.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg	<b>R\$ 0,19</b>
199	23993	500	Frasco 100 mL	Metronidazol 40 mg/mL, suspensão oral	<b>R\$ 8,42</b>
200	24034	1.000	Frasco 100 mL	Metronidazol injetável 500 mg/100 mL	<b>R\$ 7,65</b>
201	10192	1.200	Tubo	Metronidazol 100 mg/g, geléia vaginal	<b>R\$ 5,43</b>
202	13184	500	Frasco 30 mL	Miconazol 20 mg/mL, loção	<b>R\$ 8,23</b>
203	10258	1.200	Tubo 80 g	Miconazol 20 mg/g, creme vaginal	<b>R\$ 7,47</b>
204	12133	1.000	Ampola 3 mL	Midazolam 15 mg/3mL IM/IV	<b>R\$ 4,86</b>
205	24035	1.000	Ampola 10 mL	Midazolam 5 mg/mL IM/IV	<b>R\$ 9,34</b>
206	16591	500	Ampola 2 mL	Morfina EV 1 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural	<b>R\$ 7,69</b>
207	16590	500	Ampola 1 mL	Morfina EV ampola 10 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural	<b>R\$ 3,77</b>
208	20863	10.000	Tubo 10 g	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g, pomada	<b>R\$ 3,25</b>
209	10746	72.000	Comprimido	Nifedipina 20 mg, comprimido revestido	<b>R\$ 0,13</b>
210	10747	36.000	Comprimido	Nifedipina Retard 20 mg	<b>R\$ 0,21</b>
211	19071	50.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg	<b>R\$ 0,10</b>
212	23994	8.000	Tubo 60 g	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal	<b>R\$ 7,02</b>
213	19146	1.000	Tubo 60 g	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/200 mg/g, pomada dermatológica	<b>R\$ 10,71</b>
214	13185	25.000	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg	<b>R\$ 0,39</b>
215	24036	500	Ampola 10 mL	Nitroglicerina 5 mg/mL	<b>R\$ 50,84</b>
216	16360	500	Ampola 2mL	Nitroprusseto de sódio 25 mg, injetável IV	<b>R\$ 18,11</b>
217	13239	1.000	Ampola 4 mL	Norepinefrina 2 mg/mL IV	<b>R\$ 7,20</b>
218	17886	1.000	Comprimido	Noretisterona 0,35 mg	<b>R\$ 0,26</b>
219	17887	1.200	Ampola	Noretisterona+valerato de estradiol 50+5 mg/mL, solução injetável	<b>R\$ 11,69</b>
220	10750	24.000	Comprimido	Norfloxacin 400 mg, comprimido revestido	<b>R\$ 0,44</b>
221	13186	12.000	Cápsula	Nortriptilina 25 mg	<b>R\$ 0,48</b>
222	25473	12.000	Cápsula	Nortriptilina 50 mg	<b>R\$ 0,76</b>
223	10753	500.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg	<b>R\$ 0,43</b>
224	24037	3.000	Ampola + Frasco ampola	Omeprazol 40 mg IV, pó líofilo	<b>R\$ 15,73</b>
225	10758	36.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg	<b>R\$ 0,10</b>



226	25727	6.000	Frasco 15 mL	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral	<b>R\$ 3,48</b>
227	17888	1.200	Frasco 60 mL	Permetrina 10 mg/mL, loção	<b>R\$ 3,07</b>
228	17889	1.000	Frasco 60 mL	Permetrina 50 mg/mL, loção	<b>R\$ 3,92</b>
229	24039	1.000	Ampola 2 mL	Petidina 50 mg/mL IV/IM/SC	<b>R\$ 3,02</b>
230	13188	1.000	Comprimido	Pirimetamina 25 mg	<b>R\$ 0,18</b>
231	24040	6.000	Ampola 2 mL	Polivitamínico (Complexo B) injetável IM/IV	<b>R\$ 1,27</b>
232	16722	4.000	Frasco 100 mL	Prednisolona 1 mg/mL, solução oral	<b>R\$ 9,11</b>
233	13189	36.000	Comprimido	Prednisona 5 mg	<b>R\$ 0,13</b>
234	10214	36.000	Comprimido	Prednisona 20 mg	<b>R\$ 0,28</b>
235	10774	48.000	Comprimido	Prometazina 25 mg	<b>R\$ 0,21</b>
236	21503	5.000	Ampola 2 mL	Prometazina 50 mg/2mL IM	<b>R\$ 3,05</b>
237	23996	3.000	Comprimido	Propafenona 300 mg	<b>R\$ 0,95</b>
238	24042	1.000	Comprimido	Propatilnitrato 10 mg	<b>R\$ 0,17</b>
239	10775	160.000	Comprimido	Propranolol 40 mg	<b>R\$ 0,05</b>
240	10780	36.000	Comprimido	Ranitidina 150 mg	<b>R\$ 0,19</b>
241	19072	3.600	Frasco 120 mL	Ranitidina 150 mg/10 mL, xarope	<b>R\$ 5,67</b>
242	10818	10.000	Sachê	Sais para reidratação oral, pó para preparação extemporânea	<b>R\$ 0,69</b>
243	17915	1.200	Frasco	Salbutamol 100 mcg	<b>R\$ 11,41</b>
244	10783	1.200	Frasco 100 mL	Salbutamol 2 mg/5mL, xarope	<b>R\$ 1,67</b>
245	17891	4.000	Frasco 10 mL	Simeticona 75 mg/mL, gotas	<b>R\$ 1,34</b>
246	13190	400.000	Comprimido	Sinvastatina 10 mg, revestido	<b>R\$ 0,08</b>
247	10285	120.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg, revestido	<b>R\$ 0,10</b>
248	11294	120.000	Comprimido	Sinvastatina 40 mg, revestido	<b>R\$ 0,18</b>
249	13867	10.000	Frasco 100mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável	<b>R\$ 3,95</b>
250	18219	15.000	Frasco 250 mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável	<b>R\$ 3,48</b>
251	18220	15.000	Frasco 500 mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável	<b>R\$ 4,34</b>
252	16559	6.000	Frasco 250 mL	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa	<b>R\$ 4,04</b>
253	16561	6.000	Frasco 500 mL	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa	<b>R\$ 4,50</b>
254	16563	5.000	Frasco 250 mL	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa	<b>R\$ 3,81</b>
255	10344	5.000	Frasco 500 mL	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa	<b>R\$ 4,72</b>
256	9461	1.000	Frasco 500 mL	Soro glicerinado	<b>R\$ 7,10</b>
257	24043	1.000	Frasco 500 mL	Soro Ringer, sistema fechado, via de administração endovenosa, medicação eletrolítica e reidratante	<b>R\$ 4,49</b>
258	10819	1.000	Frasco 500 mL	Soro Ringer com Lactato, sistema fechado	<b>R\$ 4,48</b>
259	13191	1.000	Comprimido	Sulfadiazina 500 mg	<b>R\$ 3,52</b>
260	16723	3.000	Bisnaga 50 g	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme	<b>R\$ 6,20</b>
261	9583	15.000	Comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	<b>R\$ 0,17</b>
262	17916	1.200	Frasco 100 mL	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8 mg/mL,	<b>R\$ 2,88</b>



				suspensão oral	
263	26868	1.500	Ampola 2 mL	Sulfato de gentamicina 80mg/ml	<b>R\$ 1,35</b>
264	18221	1.000	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 10% injetável IV	<b>R\$ 0,87</b>
265	18222	1.000	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 50% injetável IM	<b>R\$ 7,71</b>
266	10822	36.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg	<b>R\$ 0,06</b>
267	10199	1.200	Frasco 30 mL	Sulfato ferroso 25 mg/mL, solução oral **125mg/mL (equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar)	<b>R\$ 1,80</b>
268	18223	500	Frasco-ampola	Suxametônio 100mg, pó para solução injetável 100 mg IM/IV	<b>R\$ 18,26</b>
269	13242	500	Frasco-ampola	Suxametônio 500mg, pó para solução injetável 500 mg IM/IV	<b>R\$ 23,01</b>
270	11575	1.000	Ampola 1 mL	Terbutalina 0,5 mg/mL IV/SC	<b>R\$ 2,20</b>
271	17918	300	Frasco 5 mL	Timolol 5 mg/mL, solução oftálmica	<b>R\$ 5,32</b>
272	10831	3.000	Ampola 1 mL	Tramadol 50 mg/mL IM/IV	<b>R\$ 2,27</b>
273	11407	5.000	Ampola 2 mL	Tramadol 50 mg/mL IM/IV	<b>R\$ 1,65</b>
274	24045	100	Frasco 5 mL	Tropicamida 10 mg/mL, solução oftálmica estéril	<b>R\$ 16,29</b>
275	10481	70.000	Cápsula	Valproato de sódio 250 mg	<b>R\$ 0,33</b>
276	25731	1.000	Frasco 100 mL	Valproato de sódio 50 mg/mL, xarope	<b>R\$ 4,88</b>
277	13194	50.000	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg	<b>R\$ 0,23</b>
278	10834	75.000	Comprimido	Verapamil 80 mg	<b>R\$ 0,15</b>

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

31

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Esta licitação será para aquisição de medicamentos que compõe a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para abastecimento da Farmácia Municipal, Reuniões de Hiperdia (realizadas em parceria com a Estratégia Saúde da Família), Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens ora pretendidos e considerados comum de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

### **3.1.1.**

*“Art. 1º para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa lei.*

*Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

**4.1.1.** Farmácia Municipal, Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da



Mata/MG, CEP 37.564-000;

**4.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Departamento/Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 212/2018, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**





**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à



contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.3.** Multa compensatória de 15 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**13.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 5.422.999,10 (cinco milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14.1.** Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Saúde  
Fonte: EMPAB  
Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo  
Elemento de despesa: 339030



Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Saúde  
Fonte: ITPAB  
Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo  
Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Saúde  
Fonte: PABFIX  
Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo  
Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Saúde  
Fonte: PESC  
Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo  
Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Saúde  
Fonte: MEDEST  
Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo  
Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Saúde  
Fonte: MEDUNI  
Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo  
Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Saúde  
Fonte: SAÚDE  
Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo  
Elemento de despesa: 339030

Município de Borda da Mata, 10 de junho de 2020.

---

**ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO**

Secretária Municipal de Saúde





**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020  
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
BORDA DA MATA E A EMPRESA**

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde Municipal, Sra. Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 128/2020, Pregão nº 043/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão 043/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.588 de 2017.



**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.5.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DA ATA**

**4.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Borda da Mata, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Razão Social da Empresa

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata. O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde Municipal, Sra. Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 999 e no Registro Geral sob o nº 999-SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Administrativo nº 128/2020**, e em observâncias às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078 de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 043/2020** por **Sistema de Registro de Preço nº 034/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor do presente termo de contrato é de R\$ \_\_\_\_ (extenso).





**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **CLÁUSULA QUINTA- - PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Razão Social da Empresa

46

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 128/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREG 043/2020**  
**SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 034/2020**

**OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**E-mail:**

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	10.250	5.000	Frasco	Acebrofilina 5 mg/mL xarope pediátrico			
2	10.269	5.000	Frasco	Acebrofilina 50 mg/5mL xarope adulto			
3	23.999	3.000	Ampola 1 mL	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3+3 mg/mL IM			
4	24.000	50	Bisnaga 3,5 g	Acetato de retinol 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5 mg/g, pomada oftálmica			
5	17.859	300.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg			
6	17.922	12.000	Comprimido	Ácido ascórbico 500 mg			
7	24.001	5.000	Ampola 5 mL	Ácido ascórbico 100 mg/mL (Vitamina C) injetável IM/IV			
8	9.572	15.000	Comprimido	Ácido fólico 5 mg			
9	24.002	1.000	Ampola 2 mL	Adenosina 3mg/ML IV			
10	20.008	12.000	Ampola 10 mL	Água para injeção IV 10 mL			
11	10.493	5.000	Comprimido	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável			
12	10.495	3.600	Frasco 5 mL	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral			
13	23.701	24.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70 mg			
14	20.859	24.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg			
15	20.860	12.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg			
16	16.878	5.000	Frasco 100 mL	Ambroxol 3 mg/mL xarope pediátrico			
17	16.059	5.000	Frasco 100 mL	Ambroxol 30 mg/5 mL xarope adulto			
18	9.560	12.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg			
19	18.213	3.000	Ampola 10 mL	Aminofilina 24 mg/mL IV/IM			
20	10.506	75.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg			
21	10.507	3.000	Ampola 3 mL	Amiodarona 150 mg/3mL IV			
22	10.508	60.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg			
23	23.981	6.000	Frasco	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral			
24	9.558	63.000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg			
25	13.162	25.000	Frasco	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50+12,5 mg/mL pó para suspensão oral			
26	16.888	30.000	Comprimido	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125 mg			
27	20.861	100.000	Comprimido	Anlodipino 5mg			
28	10.523	120.000	Comprimido	Atenolol 50 mg			
29	24.004	1.000	Ampola 1 mL	Atropina 0,25 mg / mL			
30	10.526	15.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg			
31	10.527	6.000	Frasco 15 mL	Azitromicina 600 mg, pó para suspensão oral + diluente			



32	23.982	600	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato), aerossol oral			
33	13.253	600	Unidade	Beclometasona 250 mcg (dipropionato) aerossol oral			
34	23.983	500	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato), suspensão nasal			
35	9.695	6.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM			
36	24.005	6.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI IM			
37	21.498	1.000	Ampola 10 mL	Bicarbonato de sódio 8,4%			
38	10.536	36.000	Comprimido	Biperideno 2 mg			
39	10.537	36.000	Comprimido	Bromazepam 3 mg			
40	10.538	36.000	Comprimido	Bromazepam 6 mg			
41	19.069	24.000	Comprimido	Bromoprida 10 mg			
42	17.924	3.600	Frasco	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral			
43	23.986	20.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg			
44	24.008	6.000	Ampola 1 mL	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL IV/IM/SC			
45	17.926	25.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg			
46	24.009	8.000	Ampola 5 mL	Butilbrometo de escopolamina 20mg + dipirona 2500 mg IV/IM/SC			
47	9.596	500.000	Comprimido	Captopril 25 mg			
48	9.603	90.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg			
49	17.868	360	Frasco 100 mL	Carbamazepina 20 mg/mL, xarope			
50	23.987	24.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido mastigável			
51	23.988	24.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 600 mg+Colecalciferol 400 UI (Vitamina D), comprimido mastigável			
52	10.567	18.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg			
53	19.070	18.000	Comprimido	Carbonato de lítio 450 mg			
54	11.716	35.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg			
55	13.249	40.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg			
56	13.167	50.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg			
57	10.582	24.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg			
58	23.989	3.000	Frasco	Cefalexina 50 mg/mL, pó para suspensão oral			
59	24011	500	Frasco	Cefepima em pó 1g IV			
60	11719	5.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona frasco de 500 mg IV/IM			
61	20010	6.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1000 mg, pó injetável IV/IM			
62	10586	3.600	Comprimido	Cetoconazol 200 mg			
63	17904	1.800	Tubo 30 g	Cetoconazol 20 mg/g, creme			
64	16078	3.600	Frasco	Cetoprofeno 20 mg/mL, gotas			
65	16597	5.000	Ampola 2 mL	Cetoprofeno 100 mg/2mL IM			
66	24012	3.000	Ampola 2 mL	Cetoprofeno 100 mg IV, pó liofilizado			
67	17927	4.000	Frasco 120 mL	Cetotifeno 0,2 mg/mL, xarope			
68	20011	6.000	Ampola 2 mL	Cimetidina 150 mg/mL IV/IM			
69	17928	50.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg			
70	10592	50.000	Comprimido	Cinarizina 75 mg			
71	11641	18.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg			
72	24013	1.000	Frasco 100 mL	Ciprofloxacino injetável 200 mg/100 mL			
73	24014	1.000	Frasco 200 mL	Ciprofloxacino injetável 400 mg/200 mL			
74	10596	24.000	Comprimido	Clomipramina 10 mg			
75	10594	72.000	Comprimido	Clomipramina 25 mg, comprimido revestido			
76	10595	25.000	Comprimido	Clomipramina 75 mg			
77	10597	25.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg			
78	10598	120.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg			
79	17906	1.000	Frasco 20 mL	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral			
80	25696	500	Comprimido	Clonidina 0,100 mg			
81	11548	1.000	Comprimido	Clopidogrel 75 mg			
82	23155	600	Frasco 100 mL	Cloreto de potássio 6%, solução oral			
83	10600	1.000	Ampola 10 mL	Cloreto de potássio 19,1% IV			





84	17908	3.000	Frasco 30 mL	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução nasal			
85	13216	10.000	Ampola 10 mL	Cloreto de sódio 0,9%			
86	10602	1.000	Ampola 10 mL	Cloreto de sódio 20% IV			
87	24016	1.000	Ampola 1 mL	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL IV			
88	24017	6.000	Ampola 2 mL	Cloridrato de ranitidina 25 mg/mL IM/IV			
89	10606	15.000	Comprimido	Clorpromazina 25 mg			
90	10605	24.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg			
91	17909	300	Frasco 20 mL	Clorpromazina 40 mg/mL, solução oral			
92	24019	1.000	Ampola 5 mL	Clorpromazina 25mg/5mL IM			
93	9592	60.000	Comprimido	Clortalidona 25 mg			
94	10607	60.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg			
95	16623	3.000	Bisnaga 30 g	Colagenase 0,6 U/g			
96	9575	3.000	Bisnaga 30 g	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g			
97	9564	36.000	Comprimido	Complexo B			
98	14502	1.000	Ampola 2 mL	Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM			
99	17910	360	Frasco 5 mL	Dexametasona 1 mg/mL, suspensão oftálmica			
100	17932	2.500	Frasco 100 mL	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir			
101	9551	10.000	Tubo 10 g	Dexametasona 1 mg/g creme			
102	10626	12.000	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg			
103	17911	1.200	Frasco 100 mL	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, solução oral			
104	10629	12.000	Comprimido	Diazepam 5 mg			
105	10628	60.000	Comprimido	Diazepam 10 mg			
106	24020	3.000	Ampola 2 mL	Diazepam 5 mg/mL IM e IV			
107	10205	25.000	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg			
108	10632	6.000	Ampola 3 mL	Diclofenaco de sódio 75 mg/3mL, injetável IM			
109	9589	40.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg			
110	10634	90.000	Comprimido	Diltiazem 60 mg			
111	10641	30.000	Comprimido	Dipirona 500 mg			
112	25701	5.000	Frasco 20 mL	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral			
113	24021	6.000	Ampola 2 mL	Dipirona sódica 1g/2mL injetável IM e EV			
114	13230	1.000	Ampola 20 mL	Dobutamina 250mg/20 mL IV			
115	17934	4.000	Frasco 100 mL	Domperidona 1 mg/mL, suspensão			
116	24023	1.000	Ampola 10 mL	Dopamina 5 mg/mL IV			
117	24024	5.000	Ampola 10 mL	Dramin B6 DL IV (Dimenidrinato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL)			
118	24025	5.000	Ampola 1 mL	Dramin B6 IM (Dimenidrinato 50 mg/mL + piridoxina 50 mg/mL)			
119	9535	60.000	Comprimido	Enalapril 10 mg			
120	10288	80.000	Comprimido	Enalapril 20 mg			
121	24026	3.000	Seringa 0,4 mL	Enoxaparina 40 mg			
122	24027	3.000	Seringa 0,6 mL	Enoxaparina 60 mg			
123	10655	215.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg			
124	13171	1.600	Comprimido	Espiramicina 500mg (1,5 mUI) - comprimido revestido			
125	24028	1.000	Ampola 1 mL	Etilefrina 10 mg/mL IV/IM/SC			
126	24029	100	Frasco 5 mL	Fenilefrina 10%, solução oftálmica estéril			
127	10657	36.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg			
128	24030	5.000	Ampola 5 mL	Fenitoína 50mg/mL IV/IM			
129	10658	36.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg			
130	25704	500	Frasco	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral			
131	18216	5.000	Ampola 2 mL	Fenobarbital 200 mg 100 mg/mL IV/IM			
132	5313	1.000	Frasco 20 mL	Fenoterol 5 mg/mL, gotas			
133	13234	1.000	Ampola 2 mL	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV			
134	9739	1.000	Ampola 1 mL	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL injetável IM/SC			
135	20862	12.000	Cápsula	Fluconazol 150 mg			
136	16603	1.000	Ampola 5 mL	Flumazenil 0,5 mg / 5 mL IV			
137	18268	30	Frasco 3 mL	Fluoresceína sódica 10 mg/mL, colírio			



138	10308	84.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg			
139	24032	6.000	Ampola 2,5 mL	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL IV/IM			
140	10674	180.000	Comprimido	Furosemida 40 mg			
141	24033	6.000	Ampola 2 mL	Furosemida 10 mg/mL IM/IV			
142	13174	500	Frasco 5 mL	Gentamicina 0,5%, solução oftálmica			
143	10678	200.000	Comprimido	Glibenclâmida 5 mg			
144	23992	290.000	Comprimido	Glicazida 30 mg, liberação modificada			
145	9115	5.000	Ampola 10 mL	Glicose 25%, solução estéril e apirogênica			
146	5326	5.000	Ampola 10 mL	Glicose 50%, solução estéril e apirogênica			
147	10679	90.000	Comprimido	Glimepirida 2 mg			
148	10683	24.000	Comprimido	Haloperidol 1 mg			
149	10684	36.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg			
150	10685	500	Frasco 20 mL	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral			
151	9291	1.000	Ampola 1 mL	Haloperidol 5 mg/mL IM/IV			
152	13254	500	Ampola 1mL	Haloperidol decanoato 50 mg/mL			
153	20012	1.000	Ampola 1 mL	Hemitartarato de epinefrina 1 mg/mL IV/IM/SC (Adrenalina)			
154	10686	1.000	Ampola 0,25 mL	Heparina sódica 5000UI/ 0,25 mL, injetável subcutâneo			
155	13177	50.000	Drágea	Hidralazina 25 mg			
156	9520	60.000	Drágea	Hidralazina 50 mg			
157	10687	600.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg			
158	25708	5.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 100mg injetável EV e IM			
159	25709	5.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 500mg injetável EV e IM			
160	17935	1.200	Frasco 100 mL	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL, suspensão			
161	14503	4.000	Frasco 30 mL	Ibuprofeno 50 mg/mL, solução oral			
162	13180	48.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg			
163	10693	36.000	Comprimido	Imipramina 25 mg			
164	9003	2.000	Frasco 20 mL	lpratrópio 0,250 mg/mL, gotas			
165	10326	500	Comprimido	Isossorbida 5mg, comprimido sublingual			
166	17873	60.000	Comprimido	Isossorbida 40 mg			
167	10698	2.000	Comprimido	Ivermectina 6 mg			
168	17874	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 mg, comprimido dispersível			
169	17875	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 200/50 mg			
170	9628	36.000	Comprimido	Levomepromazina 25 mg			
171	9629	36.000	Comprimido	Levomepromazina 100 mg			
172	26865	1.000	Comprimido	Levonorgestrel 0,75 mg			
173	9542	63.000	Drágea	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg			
174	17879	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mcg			
175	17880	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg			
176	17882	36.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg			
177	25723	50	Frasco 50 mL	Lidocaína spray 10% anestesia tópica			
178	14430	3.000	Frasco-ampola 20 mL	Lidocaina 2% sem vasoconstritor IV			
179	10515	1.000	Frasco-ampola 20 mL	Lidocaina 2% com vasoconstritor (Lidocaina 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL)			
180	10711	1.000	Bisnaga 30 g	Lidocaina 2% geléia 100 mg/5g			
181	10713	48.000	Comprimido	Loratadina 10 mg			
182	17883	3.600	Frasco 100 mL	Loratadina 1 mg/mL, xarope			
183	10715	36.000	Comprimido	Lorazepam 2 mg			
184	13247	100.000	Comprimido	Losartana potássica 25 mg, comprimido revestido			
185	10716	300.000	Comprimido	Losartana potássica 50 mg, comprimido revestido			
186	9701	500	Frasco 250 mL	Manitol 20%			
187	10184	5.000	Comprimido	Mebendazol 100 mg			
188	10726	1.200	Frasco 30 mL	Mebendazol 20 mg/mL, suspensão oral			
189	17884	1.000	Ampola	Medroxiprogesterona 150 mg/mL,			



				suspensão injetável			
190	10729	360.000	Comprimido	Metformina 850 mg			
191	10731	36.000	Comprimido	Metildopa 250 mg			
192	10730	40.000	Comprimido	Metildopa 500 mg			
193	13196	24.000	Comprimido	Metilfenidato 10 mg			
194	10733	12.000	Comprimido	Metoclopramida 10 mg			
195	10734	1.200	Frasco 10 mL	Metoclopramida 4 mg/mL, solução oral			
196	10735	5.000	Ampola 2 mL	Metoclopramida 10 mg/2mL			
197	25725	250.000	Comprimido	Metoprolol 50 mg, liberação prolongada			
198	10736	36.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg			
199	23993	500	Frasco 100 mL	Metronidazol 40 mg/mL, suspensão oral			
200	24034	1.000	Frasco 100 mL	Metronidazol injetável 500 mg/100 mL			
201	10192	1.200	Tubo	Metronidazol 100 mg/g, geléia vaginal			
202	13184	500	Frasco 30 mL	Miconazol 20 mg/mL, loção			
203	10258	1.200	Tubo 80 g	Miconazol 20 mg/g, creme vaginal			
204	12133	1.000	Ampola 3 mL	Midazolam 15 mg/3mL IM/IV			
205	24035	1.000	Ampola 10 mL	Midazolam 5 mg/mL IM/IV			
206	16591	500	Ampola 2 mL	Morfina EV 1 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural			
207	16590	500	Ampola 1 mL	Morfina EV ampola 10 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural			
208	20863	10.000	Tubo 10 g	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g, pomada			
209	10746	72.000	Comprimido	Nifedipina 20 mg, comprimido revestido			
210	10747	36.000	Comprimido	Nifedipina Retard 20 mg			
211	19071	50.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg			
212	23994	8.000	Tubo 60 g	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal			
213	19146	1.000	Tubo 60 g	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/200 mg/g, pomada dermatológica			
214	13185	25.000	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg			
215	24036	500	Ampola 10 mL	Nitroglicerina 5 mg/mL			
216	16360	500	Ampola 2mL	Nitroprusseto de sódio 25 mg, injetável IV			
217	13239	1.000	Ampola 4 mL	Norepinefrina 2 mg/mL IV			
218	17886	1.000	Comprimido	Noretisterona 0,35 mg			
219	17887	1.200	Ampola	Noretisterona+valerato de estradiol 50+5 mg/mL, solução injetável			
220	10750	24.000	Comprimido	Norfloxacino 400 mg, comprimido revestido			
221	13186	12.000	Cápsula	Nortriptilina 25 mg			
222	25473	12.000	Cápsula	Nortriptilina 50 mg			
223	10753	500.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg			
224	24037	3.000	Ampola + Frasco ampola	Omeprazol 40 mg IV, pó liófilo			
225	10758	36.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg			
226	25727	6.000	Frasco 15 mL	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral			
227	17888	1.200	Frasco 60 mL	Permetrina 10 mg/mL, loção			
228	17889	1.000	Frasco 60 mL	Permetrina 50 mg/mL, loção			
229	24039	1.000	Ampola 2 mL	Petidina 50 mg/mL IV/IM/SC			
230	13188	1.000	Comprimido	Pirimetamina 25 mg			
231	24040	6.000	Ampola 2 mL	Polivitamínico (Complexo B) injetável IM/IV			
232	16722	4.000	Frasco 100 mL	Prednisolona 1 mg/mL, solução oral			
233	13189	36.000	Comprimido	Prednisona 5 mg			
234	10214	36.000	Comprimido	Prednisona 20 mg			
235	10774	48.000	Comprimido	Prometazina 25 mg			
236	21503	5.000	Ampola 2 mL	Prometazina 50 mg/2mL IM			
237	23996	3.000	Comprimido	Propafenona 300 mg			
238	24042	1.000	Comprimido	Propatilnitrato 10 mg			
239	10775	160.000	Comprimido	Propranolol 40 mg			
240	10780	36.000	Comprimido	Ranitidina 150 mg			
241	19072	3.600	Frasco 120 mL	Ranitidina 150 mg/10 mL, xarope			
242	10818	10.000	Sachê	Sais para reidratação oral, pó para preparação extemporânea			
243	17915	1.200	Frasco	Salbutamol 100 mcg			



244	10783	1.200	Frasco 100 mL	Salbutamol 2 mg/5mL, xarope			
245	17891	4.000	Frasco 10 mL	Simeticona 75 mg/mL, gotas			
246	13190	400.000	Comprimido	Sinvastatina 10 mg, revestido			
247	10285	120.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg, revestido			
248	11294	120.000	Comprimido	Sinvastatina 40 mg, revestido			
249	13867	10.000	Frasco 100mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável			
250	18219	15.000	Frasco 250 mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável			
251	18220	15.000	Frasco 500 mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável			
252	16559	6.000	Frasco 250 mL	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa			
253	16561	6.000	Frasco 500 mL	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa			
254	16563	5.000	Frasco 250 mL	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa			
255	10344	5.000	Frasco 500 mL	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa			
256	9461	1.000	Frasco 500 mL	Soro glicerinado			
257	24043	1.000	Frasco 500 mL	Soro Ringer, sistema fechado, via de administração endovenosa, medicação eletrolítica e reidratante			
258	10819	1.000	Frasco 500 mL	Soro Ringer com Lactato, sistema fechado			
259	13191	1.000	Comprimido	Sulfadiazina 500 mg			
260	16723	3.000	Bisnaga 50 g	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme			
261	9583	15.000	Comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg			
262	17916	1.200	Frasco 100 mL	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8 mg/mL, suspensão oral			
263	26868	1.500	Ampola 2 mL	Sulfato de gentamicina 80mg/ml			
264	18221	1.000	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 10% injetável IV			
265	18222	1.000	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 50% injetável IM			
266	10822	36.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg			
267	10199	1.200	Frasco 30 mL	Sulfato ferroso 25 mg/mL, solução oral **125mg/mL (equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar)			
268	18223	500	Frasco-ampola	Suxametônio 100mg, pó para solução injetável 100 mg IM/IV			
269	13242	500	Frasco-ampola	Suxametônio 500mg, pó para solução injetável 500 mg IM/IV			
270	11575	1.000	Ampola 1 mL	Terbutalina 0,5 mg/mL IV/SC			
271	17918	300	Frasco 5 mL	Timolol 5 mg/mL, solução oftálmica			
272	10831	3.000	Ampola 1 mL	Tramadol 50 mg/mL IM/IV			
273	11407	5.000	Ampola 2 mL	Tramadol 50 mg/mL IM/IV			
274	24045	100	Frasco 5 mL	Tropicamida 10 mg/mL, solução oftálmica estéril			
275	10481	70.000	Cápsula	Valproato de sódio 250 mg			
276	25731	1.000	Frasco 100 mL	Valproato de sódio 50 mg/mL, xarope			
277	13194	50.000	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg			
278	10834	75.000	Comprimido	Verapamil 80 mg			





**Dados bancários:**

**Agência nº**

**Operação nº**

**Conta nº**

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (extenso)**

**Prazo de validade da Proposta: 60 dias**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
Nome / CPF / Carimbo